



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 005/2019

MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CLUBE UNIÃO DE RONDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 005/2019

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para firmar termo de colaboração como Clube União de Rondinha, tendo como objetivo principal auxiliar no pagamento de despesas decorrentes da parceria firmada com o Associação Chapecoense de Futebol.

Informa, ainda, que o valor a ser repassado é de R\$ 23.820,20 (vinte e três mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos), com prazo de vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por sucessivos períodos.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Da mesma forma, o presente projeto encontra supedâneo jurídico no artigo 241 da Constituição da República, com a redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 19/98,

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 30 de janeiro de 2019.

Adão Domingos de Souza

DeJane Ines Zorzi Tonin

Sérgio Antônio Fortes da Silva

Renato Luiz Zanatta

Ramon Gasparetto

Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico